

Processo nº 2017.8382
PE Nº 059-A/2017

ANÁLISE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Após análise da proposta da empresa LOC RH-SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA, com valor de R\$ 1.739.900,000, apresentada tempestivamente, passo a informar:

1-DA PROPOSTA

- 1.1. Não apresentou comprovação de adesão ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador-conforme subitem 8.2.3-Termo de Referência-Anexo VII ao Edital.
- 1.2. Não apresentou comprovação do FAP – Fator Acidentário Previdenciário-conforme subitem 8.2.4-Termo de Referência-Anexo VII ao Edital.

1.2. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

No subitem 9.3, Anexo VII-Termo de Referência do Edital, dispõe:

*9.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, por serem considerados encargos de natureza personalíssima não podem ser repassados à Administração, nos termos do Acórdão 950/2007 – Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União ratificado por reiterados entendimentos posteriores. Por este motivo estes custos deverão ser apresentados na forma do subitem 5.2 deste Termo de Referência (parte final), **atentando para a exequibilidade das propostas nos casos dos impostos faturados.**(g.n.)*

A planilha de custo apresentada pela empresa LOC RH apresenta os impostos de PIS/COFINS nos percentuais de 0,65% e 3,00%, respectivamente, de acordo com a legislação vigente, significa que o regime tributário pelo qual a empresa optou é o Lucro Presumido (impostos faturados). Sendo assim, o percentual de lucro apresentado pela empresa é insuficiente para cumprimento de suas obrigações fiscais relativas à IRPJ(4,80%) e CSLL(2,88%).

De acordo com as leis 10.684/2003, 9.249/1995 e 9.430/1996 o IRPJ e a CSLL das empresas que adotarem o regime de tributação de Lucro Presumido são calculados através de percentuais aplicados diretamente sobre o faturamento, ou seja, 2,88% para CSLL (correspondente a 9% sobre

um lucro presumido de 32% sobre o faturamento) e no mínimo 4,80% para o IRPJ (correspondente a 15% sobre um lucro presumido de 32% sobre o faturamento).

Conforme quadro abaixo, temos um saldo negativo mensal de -R\$ 114.484,93, perfazendo um saldo negativo anual de -R\$ 1.373.819,10, portanto, o lucro projetado para o serviço é insuficiente para a empresa cumprir com a obrigação legal tributária.

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA-LOC RH		
VALOR CONTRATO	R\$ 1.739.892,48 (valor apresentado na propostas ajustada)	
4,8% do valor contrato	IRPJ	R\$ 83.514,84
2,88% do valor contrato	CSLL	R\$ 50.108,90
IRPJ + CSLL	TOTAL	R\$ 133.623,74
vlr contrato * % lucro	LUCRO BRUTO(1,10%)	R\$ 19.138,82
Lucro Bruto – Impostos	LUCRO LIQUÍDO MENSAL	-R\$ 114.484,93
Lucro Liq Mes * 12	LUCRO LÍQUIDO ANUAL	-R\$ 1.373.819,10

2-DA HABILITAÇÃO

2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA- a empresa atendeu às exigências do subitem 9.2 do Edital.

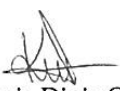
2.2-HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA- a empresa atendeu às exigências do subitem 9.3 do Edital.

2.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA-a empresa atendeu às exigências do subitem 9.5 do Edital:

2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- Observa-se dos objetos dos atestados de capacidade técnica apresentados(Moinho Canuelas, MP do Estado da Bahia,Unigel) que não há compatibilidade com o objeto licitado. Portanto, a empresa não atendeu às exigências do subitem 9.4.1 do Edital.

Ante o exposto, nos termos do subitem 8.1, alíneas 'a' e 'b' do Edital, a Pregoeira resolve desclassificar a proposta de preços da licitante LOC RH-SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA, bem como por não atender ao item 9.4 do Edital.

Maceió, 13 de março de 2018.


Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira/DCA